



## Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia  
Tel.: (27) 2124-9524 - Email: [pj@cartoriosarlo.com.br](mailto:pj@cartoriosarlo.com.br) - Site:  
<https://www.civilenotasdevitoria.com.br/>

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 25046 de 06/08/2026

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 15/06/2026, o qual foi protocolado sob nº 120999, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **25046** e averbado no registro primitivo nº 25046 no Livro A-599 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante

**CARLOS FRANCISCO DE ALMEIDA GASTALHO**

**Natureza**

Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** PERINI & GASTILHO CONTABILIDADE LTDA ME

VITORIA - ES, 06 de agosto de 2026

**Assinado eletronicamente**

LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 295,80         | R\$ 29,57 | R\$ 14,77             | R\$ 12,82       | R\$ 14,77           |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 14,77          | R\$ 14,77 | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 397,27          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[rtdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrasil.org.br/certidaoregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**25046**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**[selo.tjes.jus.br](http://selo.tjes.jus.br)**

Selo Digital

**024661.STY2604.09854**

## PERINI & GASTALHO CONTABILIDADE LTDA - ME

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE: PERINI & GASTALHO CONTABILIDADE LTDA - ME

Instrumento particular de alteração do contrato social, que entre si fazem, as partes:

- DANIEL GUSTAVO PERINI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador registrado pelo CRC/ES- 012613/O, domiciliado na Guadalajara, 238 Casa 2, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES CEP 29043-237, filho de Altamar Perini e Leonora Viana Perini, natural de Vitória – ES, nascido em 01 de outubro de 1977, portador da carteira de identidade N.º 1.453.023 – SSP/ES, CPF N.º 076.191.617-24; e
- CARLOS FRANCISCO DE ALMEIDA GASTALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador registrado pelo CRC/ES – 011887/O, domiciliado na Rua Acacia, nº 219 Casa C, CEP 29.104-490, Jardim Asteca – Vila Velha ES, filho de Alvarisio Gastalho Filho e Karla Sarandy de Almeida Gastalho, natural de Vila Velha-ES, nascido em 30 de dezembro de 1979, portador da carteira de identidade N.º 1.629.174 – SSP/ES, CPF N.º 055.438.717-40, únicos sócios da **Sociedade Simples Limitada**, nos termos do Art. 1150 da Lei 10.406/2002, denominada “**PERINI & GASTALHO CONTABILIDADE LTDA - ME**”, situada na Rua Santa Luzia, N. 43 – Santa Cecília – Vitória – ES CEP 29043-240, contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas da Cidade de Vitória, no Livro A-29, sob o n.º 25046, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.767.172/0001-09, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração e consolidação conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade terá sua sede alterada do endereço da Rua Santa Luzia, N. 43 – Santa Cecília – Vitória – ES CEP 29043-240, para Rua Santa Luzia, N. 121 PAV 01 – Santa Cecília – Vitória – ES CEP 29043-240.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É admitido na sociedade, **ADRIANA ROSA BREDÁ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora registrado pelo CRC/ES- 018513/O, domiciliado na Rua Acacia, nº 219 Casa C, CEP 29.104-490, Jardim Asteca – Vila Velha ES, filha de Antonio Sebastião Breda e Odila Rosa Breda, natural de Linhares – ES, nascido em 03 de setembro de 1985 , portador da carteira de identidade N.º 1.911.434 – STPC/ES, CPF N.º 108.322.957-52.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **DANIEL GUSTAVO PERINI E CARLOS FRANCISCO DE ALMEIDA GASTALHO**, cedem e transferem parte de suas quotas neste ato para a sócia **ADRIANA ROSA BREDÁ** em número de 150 (cento e cinquenta) quotas pelo valor unitário de R\$1,00 (um real) perfazendo o total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) que lhe são pagos neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** Face às alterações ora efetivadas, o Capital Social da sociedade fica assim distribuído:

|                                             |              |                                         |              |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|--------------|
| <b>Carlos Francisco de Almeida Gastalho</b> | 850 quotas   | representando 42,5% do Capital Social.  | R\$ 850,00   |
| <b>Daniel Gustavo Perini</b>                | 850 quotas   | representando 42,50% do Capital Social. | R\$ 850,00   |
| <b>Adriana Rosa Breda</b>                   | 300 quotas   | representando 15% do Capital Social.    | R\$ 300,00   |
| <b>TOTAL</b>                                | 2.000 quotas |                                         | R\$ 2.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterada o texto da **CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios: **CARLOS FRANCISCO DE ALMEIDA GASTALHO, DANIEL GUSTAVO PERINI e ADRIANA ROSA BREDÁ**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos inerentes, suficientes, convenientes e necessários à administração sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios resolvem neste ato consolidar seu Contrato Social conforme a seguir:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade simples limitada girará sob a denominação social de “**PERINI & GASTALHO CONTABILIDADE LTDA - ME.**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei N.º 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - Poderá a sociedade utilizar como Nome de Fantasia “**PG CONTABILIDADE**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede social fica na cidade de Vitória, na Rua Santa Luzia, N. 121 PAV 01 – Santa Cecília – Vitória – ES CEP 29043-240, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo e por deliberações dos sócios poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes .

<

## PERINI & GASTALHO CONTABILIDADE LTDA - ME

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem objetivos sociais: a) *auditoria contábil*; b) *perícia contábil*; c) *assessoria contábil*; d) *consultoria contábil* e; e) *serviços contábeis em geral*, previstos no artigo 25 do Decreto Lei n.º 9.295/46.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade iniciará suas atividades a partir da assinatura do contrato social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2000 (duas mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído: a) **Daniel Gustavo Perini** com 850 (oitocentos e cinquenta) cotas, totalizando R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); b) **Carlos Francisco de Almeida Gastalho** com 850 (oitocentos e cinquenta) cotas, totalizando R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) c) **Adriana Rosa Breda** com 300 (trezentas) cotas, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Artigo 997, VIII e do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro** - As cotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

**Parágrafo Quarto:** A cessão, transferência ou alienação a qualquer título das cotas sociais, somente poderão ocorrer, quando adquiridas por terceiros não sócios, se adquirente for profissional liberal, cuja a profissão seja considerada afim pelo CFC, todos registrados nos seus respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional ou por contabilistas.

**Parágrafo Quinto** - A Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços Profissionais prestados pela Sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios.

### CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterada o texto da **CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá *individualmente* aos sócios: **CARLOS FRANCISCO DE ALMEIDA GASTALHO, DANIEL GUSTAVO PERINI e ADRIANA ROSA BREDa**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos inerentes, suficientes, convenientes e necessários à administração sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Compete aos administradores:

- I) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- II) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- V) os administradores, poderão agir individualmente, representando a sociedade, em todos os atos negociais;
- VI) os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- VII) pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal *pro-labore*, que será fixada pelos sócios.

### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

|                                                                                                                                           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000003/000003</p>  <p>06/08/2026</p> |           | <p>Protocolo nº 120999 de 15/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 25046 em 06/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 25046 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                               | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 295,80                                                                                                                                | R\$ 29,57 | R\$ 14,77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 12,82      | R\$ 14,77           | R\$ 14,77          | R\$ 14,77 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 397,27 |

## PERINI & GASTALHO CONTABILIDADE LTDA - ME

### CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na **CLÁUSULA OITAVA**, inciso "VI" deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social.

**Parágrafo Segundo** - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

**Parágrafo Único** - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste contrato, deverá comunicar sua intenção á sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, vencendo a primeira 30(trinta) dias após o seu afastamento com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios, proporcionalmente as cotas de capital.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato, serão regidos pela Lei 6.404/76, com as alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão enquadrados em qualquer penalidade, vedação legal que os impeçam de exercer a atividade ou impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente em via única.

Vitória(ES), 11 de JUNHO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL GUSTAVO PERINI  
Data: 06/07/2026 14:30:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniel Gustavo Perini**  
**CRC/ES – 012613/O**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANA ROSA BREDA  
Data: 06/07/2026 14:05:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Adriana Rosa Breda**  
**CRC/ES – 018513/O**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS FRANCISCO DE ALMEIDA GASTALHO  
Data: 06/07/2026 14:03:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carlos Francisco de Almeida Gastalho**  
**CRC/ES – 011887/O**